



OFÍCIO 638/2025

Assunto: OFÍCIO DE RETIFICAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 020/2025

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de sinalização de vias

Destinatário: Subsecretaria Municipal de Suprimentos

Aos cuidados do pregoeiro,

Em resposta ao questionamento formulado acerca da exigência contida no item 7.5 do Termo de Referência da SRP nº 020/2025, no que se refere à previsão de **exigência de garantia contratual**, cumpre esclarecer:

Após reavaliação administrativa, **solicitamos que seja retificado o conteúdo dos subitens 7.5 a 7.8 do Termo de Referência**, esclarecendo-se que **não será exigida garantia da contratação** para a presente licitação.

Dessa forma, passa a constar a seguinte redação:

Onde se lê:

“7.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

7.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

7.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.”

Leia-se:

“7.5. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021.”

As demais disposições do Termo de Referência permanecem inalteradas.

Mangaratiba, 03 de julho de 2025.

LUÍS EDUARDO LOPES DA COSTA
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura
Portaria nº2048